

**DECRETO Nº 173/2021**

**DE 05 DE MAIO DE 2021.**

Estabelece o Plano de Adequação do Município de TUCUMÃ-PA, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de TUCUMÃ-PA, Dr. Celso Lopes Cardoso no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de TUCUMÃ-PA, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.



Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, 05 de maio de 2021.

  
**CELSO LOPES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Tucumã,  
em 05/05/2021.



MARA SANTOS MARINHO VIEIRA  
Secretária de Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 173 DE 05 DE MAIO DE 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

| ITEM | AÇÕES  | DATA INÍCIO (MÊS/ANO) | DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO) |
|------|--|-----------------------|--------------------------|
| 1.   | Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.  | 05/2021               | 07/2021                  |
| 2.   | Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.  | 05/2021               | 12/2021                  |
| 3.   | Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.  | 01/2022               | 12/2022                  |
| 4.   | Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.                | 05/2021               | 12/2022                  |
| 5.   | Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento. | 01/2022               | 12/2022                  |
| 6.   | Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional   | 05/2021               | 06/2021                  |

| ITEM | AÇÕES   | DATA INÍCIO (MÊS/ANO) | DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO) |
|------|---|-----------------------|--------------------------|
|      | necessários ao seu pleno funcionamento.   |                       |                          |
| 7.   | Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.                | 05/2021               | 12/2022                  |
| 8.   | Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.                | 01/2022               | 12/2022                  |
| 9.   | Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.   | 01/2022               | 12/2022                  |
| 10.  | Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da <u>Lei Complementar nº 101, de 2000</u> , relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.          | 05/2021               | 12/2022                  |
| 11.  | O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.  | 05/2021               | 12/2022                  |
| 12.  | Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais. | 05/2021               | 12/2022                  |



| ITEM | AÇÕES  | DATA INÍCIO (MÊS/ANO) | DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO) |
|------|--|-----------------------|--------------------------|
| 13.  | Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. | 05/2021               | 12/2022                  |
| 14.  | Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.  | 01/2022               | 12/2022                  |
| 15.  | Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.   | 01/2022               | 12/2022                  |
| 16.  | Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.   | 01/2022               | 12/2022                  |
| 17.  | Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.   | 05/2021               | 12/2022                  |
| 18.  | Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.   | 01/2022               | 12/2022                  |
| 19.  | Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.  | 05/2021               | 06/2021                  |

| ITEM | AÇÕES  | DATA INÍCIO (MÊS/ANO) | DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO) |
|------|--|-----------------------|--------------------------|
| 20.  | Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.                     | 05/2021               | 06/2021                  |
| 21.  | Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e   | 01/2022               | 12/2022                  |
| 22.  | Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.  | 01/2022               | 12/2022                  |
| 23.  | Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.  | 01/2022               | 12/2022                  |
| 24.  | Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.                     | 01/2022               | 12/2022                  |
| 25.  | Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.   | 06/2021               | 12/2022                  |
| 26.  | O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários | 01/2022               | 12/2022                  |

| ITEM | AÇÕES   | DATA INÍCIO (MÊS/ANO) | DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO) |
|------|---|-----------------------|--------------------------|
|      | genéricos sem a identificação por CPF.  |                       |                          |
| 27.  | O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.  | 01/2022               | 12/2022                  |
| 28.  | O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.                                   | 01/2022               | 12/2022                  |
| 29.  | Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.   | 05/2021               | 07/2021                  |
| 30.  | A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.   | 01/2022               | 12/2022                  |
| 31.  | Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de <i>logs</i> .  | 01/2022               | 12/2022                  |
| 32.  | Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação. | 05/2021               | 12/2022                  |

# CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO/ADEQUAÇÃO

(Decreto Federal nº 10.540/2020)

|    | AÇÕES  | 2021 |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 2022 | 2023 |  |  |  |
|----|--|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|------|--|--|--|
|    |  | JAN  | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |      |      |  |  |  |
| 1  | Conhecimento do Decreto Federal nº 10.540/2020.                            | X    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |      |      |  |  |  |
| 2  | Discussão sobre o Decreto Federal nº 10.540/2020.                          |      | X   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |      |      |  |  |  |
| 3  | Definição dos Setores envolvidos.  |      |     | X   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |      |      |  |  |  |
| 4  | Definição das Ações e requisitos necessários para adequação do SIAFIC      |      |     | X   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |      |      |  |  |  |
| 5  | Definição dos prazos para as adequações.                                   |      |     | X   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |      |      |  |  |  |
| 6  | Conclusão do Plano de Ação/Adequação, regulamentado por Decreto Municipal. |      |     |     | X   |     |     |     |     |     |     |     |     |      |      |  |  |  |
| 7  | Divulgação do Plano de Ação/Adequação.                                     |      |     |     | X   |     |     |     |     |     |     |     |     |      |      |  |  |  |
| 8  | Implementação das Ações e Requisitos de Adequação do SIAFIC.               |      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |      |      |  |  |  |
| 9  | Conclusão de todas as Adequações.  |      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |      |      |  |  |  |
| 10 | Início de execução do SIAFIC.  |      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |      |      |  |  |  |

